



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 0035/2022**

O **Município de Xaxim**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edilson Antônio Folle, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA**, situada à Rua Coronel Ernesto Francisco Bertazzo, 105, Guarany, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 12.100.450/0001-35, neste ato representada pela Senhora **LETICIA SCHEIBEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 077.785.059-16, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Chamada Pública nº 0001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015**, para o ano letivo de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 0007/2022, Inexigibilidade nº 0002/2022, Chamada Pública nº 0001/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 646.836,84 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos):

Item	Descrição	Periodicidade de entrega	Unid.	Quant. estimada	Preço de Aquisição R\$	Total R\$
1	AÇÚCAR MASCAVO, COLORAÇÃO DOURADA (NÃO ESCURECIDA), ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL, PACOTE CONTENDO 1KG. Classificação 3	Semanal	Pct	200	12,58	2.516,00
2	ALFACE ORGÂNICA TIPO CRESPA; com folhas integras, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso. Com certificado de conformidade orgânica e selo de comprovação. Classificação	Semanal	Un	500	3,90	1.950,00



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 0035/2022**

	1. Unidade de fornecimento: Unidade					
3	ALFACE CRESPA, com folhas integras, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	Semanal	Un	1.000	3,31	3.310,00
4	ALFACE ORGÂNICA TIPO MIMOSA, com folhas integras, tamanho grande, embaladas em sacos transparentes de primeiro uso. Com certificado de conformidade orgânica e selo de comprovação. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	Semanal	Un	1.500	3,90	5.850,00
5	ALFACE TIPO MIMOSA, com folhas integras, tamanho grande, embaladas em sacos transparentes de primeiro uso. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	Semanal	Un	1.000	3,20	3.200,00
6	Agnoline de frango, em tamanho mini, de boa qualidade, com alvará da vigilância sanitária, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote contendo 1kg. Classificação 2	Semanal	Un	68	25,85	1.757,80
7	AMENDOIM CRÚ, vermelho, com casca, tipo 1, acondicionado em redinha plástica, livre de sujidades, boa qualidade e não murcho. Classificação 1. Unidade de fornecimento: 1 Quilo	Semanal	Un	300	12,72	3.816,00
8	Batata doce, primeira qualidade, inteira, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha e de tamanho médio a grande. Classificação 1	Semanal	Un	2.500	3,68	9.200,00
10	Beterraba de 01ª qualidade, firme (não murcha), livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa. Classificação 1. Unidade de fornecimento: KG	Semanal	Kg	2.500	3,72	9.300,00
11	BRÓCOLIS 1º QUALIDADE, livre de defeitos, não murcho, de tamanho médio a grande. Intactos, coloração verde escuro. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	Semanal	Un	2.500	4,47	11.175,00
14	Carne bovina moída - resfriada, pouca gordura, de boa qualidade, embalada em pcts de 1 kg, contendo	Semanal	Kg	1.235	32,37	39.976,95



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 0035/2022**

	em cada pacote: marca, inspeção, data de corte e validade do produto					
18	CENOURA 1° QUALIDADE, livre de defeitos, firme, não murcha, fresca, de tamanho médio a grande. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Kg	2.500	3,72	9.300,00
19	CHUCHU 1° QUALIDADE (KG), livre de defeitos, verde, sem manchas na casca e interior, não murcho. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Kg	2.000	2,89	5.780,00
20	COUVE FLOR, de boa qualidade, integra, não murcha, de tamanho médio. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	Semanal	Un	1.500	4,80	7.200,00
21	COUVE MANTEIGA, boa qualidade, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno, transparente, contendo 10 folhas em cada embalagem. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	Semanal	Un	4.000	4,35	17.400,00
23	FEIJÃO PRETO, 1ª qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente, inodoro, safra nova, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no ministério da agricultura, contendo na embalagem: marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Semanal	Un	3.000	8,36	25.080,00
25	LARANJA LIMA, de primeira qualidade, madura, casca sem cortes ou danos, doce e de odor agradável, tamanho médio e grande. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Kg	6.000	5,07	30.420,00
26	LARANJA BAHIA, primeira qualidade, madura, casca sem cortes ou amassados, doce e de odor agradável, tamanho médio e grande. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Un	4.000	4,98	19.920,00
29	LARANJA P/ SUCO, de primeira qualidade, madura, casca alaranjada, doce e odor agradável. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Kg	10.000	3,35	33.500,00
30	LIMÃO TIPO TAITI, com casca integra, de 01ª qualidade, maduro, sem amassados, sujidades e manchas, tamanho médio a grande.	Semanal	Kg	150	6,36	954,00



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 0035/2022**

	Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo					
32	MORANGO em tamanho grande, boa qualidade, fresco, intacto, não murcho, distribuído em bandeja fechada com plástico transparente e inodoro, contendo etiqueta com marca, data de colheita e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidades de 1kg	Semanal	Pct	1.403	24,50	34.373,50
33	MASSA PARA PASTEL, em tamanho pequeno, interfolhado com plástico transparente, boa qualidade, com embalagem contendo: marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional. Zero gordura trans. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacote de 500gramas	Semanal	Un	800	6,56	5.248,00
34	MANTEIGA, boa qualidade, embalagem contendo marca, data de produção, informação nutricional e validade, inspecionado. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Unidades de 500gramas	Semanal	Un	700	21,62	15.134,00
35	MANDIOCA DESCASCADA, com Alvará de Vigilância Sanitária, embalada em plásticos descartáveis, transparentes, contendo marca, data do descascamento, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacotes de 1kg	Semanal	Pct	3.500	8,58	30.030,00
36	MANJERICÃO DESIDRATADO, boa qualidade, embalado em plástico transparente, contendo marca, produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 10 gramas	Semanal	Pct	300	1,43	429,00
37	MANJERONA DESIDRATADA, boa qualidade, embalado em plástico transparente, contendo marca, produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 10 gramas	Semanal	Pct	300	2,56	768,00
38	MEL DE ABELHA, boa qualidade, contendo alvará de inspeção e liberação, embalado em potes descartáveis transparentes, com etiqueta contendo marca, data de produção, informação nutricional e validade. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Potes de 1kg	Semanal	Un	148	28,08	4.155,84



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 0035/2022**

39	GELÉIA DE UVA OU MORANGO COM BATATA DOCE, sem açúcar, sem aditivos, corantes ou conservantes. Distribuídos em vidros transparentes, inodoros, contendo rotulagem nutricional, marca, data de produção e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade de 750gramas	Semanal	Un	415	22,97	9.532,55
40	MELADO DE CANA, de boa qualidade, distribuídos em potes de plástico transparentes, inodoros, contendo etiqueta com marca, produção e validade. CLASSIFICAÇÃO 1. Unidade de fornecimento: Unidade de 1kg	Semanal	Un	100	16,50	1.650,00
42	MILHO VERDE EM ESPIGA, descascado, boa qualidade, grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos, fresco, embalagem transparente, inodora, contendo marca, informação nutricional, produção e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Semanal	Kg	3.000	7,12	21.360,00
43	MORANGA CABOTIÁ, 01ª qualidade, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio a grande, sem manchas na casca e interior, fresca. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Kg	1.000	3,43	3.430,00
44	PÃO FATIADO INTEGRAL, boa qualidade, preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem do produto deverá ser de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade. DEVE SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacote de 500gramas	Semanal	Pct	2.500	12,07	30.175,00
45	PÃO SOVADO BRANCO, 50 gramas cada, boa qualidade, não amassado, fresco, corte padrão uniforme, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes, contendo marca, rotulagem nutricional, data de produção e validade. DEVE SER ENTREGUE	Semanal	Kg	5.500	13,90	76.450,00



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 0035/2022**

	DIRETAMENTE NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg					
46	PÃO SOVADO INTEGRAL, 50 gramas cada, boa qualidade, não amassado, fresco, corte padrão uniforme, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes, contendo marca, rotulagem nutricional, data de produção e validade. DEVE SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Semanal	Kg	2.614	15,30	39.994,20
47	PÊSSEGO, tamanho grande, boa qualidade, intacto, em processo de amadurecimento, sem danos. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Un	700	6,34	4.438,00
48	PONKAN, tamanho médio a grande, boa qualidade, intactas, não murchas, boa qualidade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Un	2.000	3,75	7.500,00
50	QUEIJO COLONIAL, curado (firme) peça inteira, de 1ª qualidade, produzido dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelo órgão fiscalizador competente, embalagem em filme plástico - PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, contendo identificação do produto, peça/forma de no máximo 1,5Kg, data de produção, validade e rotulagem nutricional. Classificação 2. Unidade de fornecimento: QUILO	Semanal	Un	1.500	36,08	54.120,00
51	REPOLHO 1° QUALIDADE, tipo branco, fresco, sem excesso de folhas, livre de defeitos e manchas, firme, pesando em média 2 kg cada. Classificação 1.	Semanal	Un	1.500	3,40	5.100,00
53	TEMPERO VERDE, boa qualidade, embalado em plástico transparente, inodoro, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades, maço médio a grande. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	Semanal	Un	3.000	3,71	11.130,00
55	UVA NIÁGARA, boa qualidade, fresca, não murcha, intactas no cacho.	Semanal	Kg	500	8,45	4.225,00



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 0035/2022**

	Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo					
56	VINAGRE DE VINHO TINTO, boa qualidade, embalagem transparente, limpa, descartável, contendo marca, produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidades de 2 lt	Semanal	Un	300	16,13	4.839,00
57	OVO DE GALINHA, vermelho, (dúzia), grande, fresco, de 1º qualidade, casca livre de rachaduras e sujidades, a embalagem deve estar conforme a resolução 105, de 19/05/1999-anvisa, com data produção, marca, validade e inspeção. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Dúzia	Semanal	Dz	4.000	7,90	31.600,00
58	MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA, congelada, 1º qualidade, livre de defeitos, embalagem transparente, inodora, resistente, contendo marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade. Produto com inspeção sanitária. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Semanal	Pct	900	7,40	6.660,00
59	VAGEM FRESCA, limpa, boa qualidade, sem manchas, não murcha, na cor verde clara. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	Semanal	Kg	100	8,82	882,00
60	STEVIA DESIDRATADA em folhas, 100% pura, boa qualidade, embalada em pacote plástico transparente, inodoro, contendo marca, data de produção e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 40gramas	Semanal	Pct	300	6,69	2.007,00
Total do Fornecedor						R\$ 646.836,84

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, na atividade:

Unidade Gestora: 01 – Departamento de Educação



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 0035/2022**

Órgão de Governo: 06 – Secretaria da Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.039 – Manut. Da Merenda Escolar

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.01.00.00 (33/2022)

Fonte Recurso: 1.000- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 01 – Departamento de Educação

Órgão de Governo: 06 – Secretaria da Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.039 – Manut. Da Merenda Escolar

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.01.00.00 (34/2022)

Fonte Recurso: 1.043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme ordem cronológica da Tesouraria.

Juntamente da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar relatório das entregas realizadas no mês, certificada pela responsável do departamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 0035/2022**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Sra. Margareth Tribess**, Nutricionista responsável pelo Setor de Merenda Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Licitatório n° 0007/2022, Inexigibilidade n° 0002/2022, Chamada Pública n° 0001/2022, pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xaxim/SC, 16 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA DE
XAXIM

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 0035/2022**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES
DE XAXIM LTDA**
CONTRATADA

MARGARETH TRIBESS
Fiscal do Contrato

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha